



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

**Lei nº 538/2008**

**De 12 de Agosto de 2008.**

**Dispõe sobre doação de bem  
público e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Conde, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de uma área de terras de propriedade do Município de Conde, situada no distrito do Gurugi, desmembrada da Propriedade Ipiranga, medindo 3.600 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: 60 m de frente, limitando-se com a PB-018; 60m de fundos, limitando-se com a estrada velha de Jacumã; 60m de lado direito, limitando-se com o campo de futebol do Gurugi e 60m do lado esquerdo, com área remanescente do terreno.

Parágrafo único – A área motivo da doação de que trata o caput deste artigo, será destinada para construção do centro cultural das comunidades quilombolas do litoral sul.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Aluísio Vinagre Régis  
Prefeito